



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Quixaba

C.G.C. 35.445.527/0001-04

Rua Padre Maciel N.º 254

Centro

CEP 56.823-000

LEI Nº 067/96.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para Aquisição de Linhas Telefônicas e da outras providências.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco:

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba Decretou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado às despesas com aquisição de linhas telefônicas do município.

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO

80 - Secretaria de Infra-Estrutura.

80.1 - Depart. de Obras Urb. E. Agropecuária.

05221341.24 - Aquisição de Linha Telefônicas:.....R\$ 8.000,00

4120 - Eq. e Mat. Permanente: R\$ 8.000,00

Ar. 2º - Para Cobertura do Crédito Aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação do Orçamento em vigor abaixo discriminado, na mesma importância.

80 - Secretaria de Infra-Estrutura.

80.1 - Depart. de Obras Urb. e Apropecuária R\$ 8.000,00

10583231.16 - Aquisição de Imóveis

4210 - Aquisição de Imóveis R\$ 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Gab. do Prefeito, em 16 de dezembro de 1996.


ANTONIO RAMOS DA SILVA
Prefeito

Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Quixaba

Rua Francisco de Sá, 100 - CEP 55.000-000 - Quixaba - Pernambuco

Lei nº 067/96

RESOLUÇÃO: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para a aquisição de materiais de consumo e de outros providenciamentos.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco,

faz saber:

que a Câmara Municipal de Quixaba, em sessão de 15 de maio de 1996, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberta um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinando-se ao pagamento de despesas com aquisição de materiais de consumo.

CLASSIFICAÇÃO DO CREDITO

80 - Secretaria de Infra-estrutura	
80.1 - Departamento de Obras Urbanas e Agropecuárias	
80.1.1.1.1 - Aquisição de Materiais de Consumo	R\$ 8.000,00
<hr/>	
420 - Pag. e Mat. Permanentes	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinando-se ao pagamento de despesas com aquisição de materiais de consumo.

80 - Secretaria de Infra-estrutura	
80.1 - Departamento de Obras Urbanas e Agropecuárias	
80.1.1.1.1 - Aquisição de Materiais de Consumo	R\$ 8.000,00
<hr/>	
420 - Pag. e Mat. Permanentes	R\$ 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quixaba, em 15 de dezembro de 1996.

ANTONIO RAYOS DA SILVA
Prefeito